

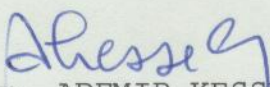


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA MODIFICATIVA 01
AO PROJETO DE LEI 04/89-E

Substitua-se, nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei 04/89-E, a expressão "DIRETORES" por "DIRIGENTES DE EQUIPE".

SALA DAS SESSÕES, EM 13 DE MARÇO DE 1989.-


Ver. ADEMIR KESSELER
Lider da Bancada do PMDB

'='='='='='='='='='='='='='='=''

JUSTIFICATIVA

Usando de prerrogativa legal apresentamos a presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 04/89-E, visando tão somente adequar a nomenclatura do cargo que se está criando, e que objetivou esta iniciativa legal.

Sem pretender alterar o mérito do Projeto como um todo, nem sequer/ alterar o padrão hierárquico do cargo criado, somos, entretanto, de entendimento de que o designativo "DIRETOR" possui, na iniciativa / privada - e também nas empresas públicas, o mesmo "status" de Secretário de Governo. E, como se denota no espírito do Projeto ora em tramitação, este cargo de "DIRETOR" ficará hierarquicamente subordinado ao Secretário Municipal, sendo na verdade posicionado em escala imediatamente inferior, no Organograma da Prefeitura Municipal / de Agudo.

Em assim sendo, sugerimos chamar tal cargo de "DIRIGENTE DE EQUIPE", forma que julgamos a mais correta. Cabe salientar ainda que tal posicionamento é corroborado pelo órgão SURBAM, que, inclusive foi o mentor da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Agudo, elaborada em 1985.

É este o nosso entendimento.